



LEI ORDINÁRIA Nº 2.404, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 28 de junho de 2023;
135ª da República.


Prefeito

Institui no calendário oficial de eventos do Município de Parnamirim/RN a “Semana Municipal de Enfrentamento a Psicofobia”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a presente Lei.

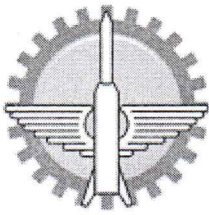
Art. 1º. Fica instituída a “Semana Municipal de Enfrentamento à Psicofobia” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Parnamirim/RN.

Parágrafo único. A semana mencionada no caput coincidirá sempre com aquela em que cair anualmente o dia 12 de abril, em alusão ao “Dia Nacional de Enfrentamento à Psicofobia”.

Art. 2º. Na “Semana Municipal de Enfrentamento à Psicofobia”, serão realizadas atividades e campanhas de esclarecimento sobre a importância ao combate à psicofobia, em suas variadas manifestações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM3992 – PARNAMIRIM, RN, 29 DE JUNHO DE 2023 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.404, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 28 de junho de 2023;
135ª da República.

Prefeito

Institui no calendário oficial de eventos do Município de Parnamirim/RN a “Semana Municipal de Enfrentamento a Psicofobia”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a presente Lei.

Art. 1º. Fica instituída a “Semana Municipal de Enfrentamento à Psicofobia” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Parnamirim/RN.

Parágrafo único. A semana mencionada no caput coincidirá sempre com aquela em que cair anualmente o dia 12 de abril, em alusão ao “Dia Nacional de Enfrentamento à Psicofobia”.

Art. 2º. Na “Semana Municipal de Enfrentamento à Psicofobia”, serão realizadas atividades e campanhas de esclarecimento sobre a importância ao combate à psicofobia, em suas variadas manifestações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 2.405, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 28 de junho de 2023;
135ª da República.

Prefeito

Dispõe sobre a criação das Semanas Municipais da Educação Financeira e do Consumo Consciente, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou, e, EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe a criação das Semanas Municipais da Educação Financeira e do Consumo Consciente, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

Art. 2º. Ficam criadas por esta Lei as Semanas Municipais da Educação Financeira e do Consumo Consciente, com ações que poderão ser desenvolvidas anualmente no mês de março, em que se comemora o Dia do Consumidor, e no mês de novembro, em alusão à Black Friday, no âmbito do Município de Parnamirim/RN.

Art. 3º. Durante as Semanas Municipais da Educação Financeira e do Consumo Consciente, a Câmara Municipal de Parnamirim/RN, o Poder Executivo Municipal, a critério da Administração, e as organizações e instituições vinculadas à área, poderão promover ações alusivas e educativas, de modo a incentivar o consumo consciente, divulgando conceitos acerca dos direitos do consumidor, e trabalhando conteúdos voltados à educação financeira, no âmbito do Município de Parnamirim/RN.

Parágrafo único. Entre as ações referidas no caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser promovidos nas Semanas Municipais da Educação Financeira e do Consumo Consciente, no âmbito do Município de Parnamirim/RN:

I – eventos lúdicos e educativos em escolas, como palestras, seminários, feiras, em repartições e pontos estratégicos, e/ou outras atividades educativas para fins de divulgação da data, incentivando a Educação Financeira e o Consumo Consciente junto à população;